

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 7.399/2022-SEGEF/PMA**, referente ao Procedimento de **1º Termo Aditivo – DE PRAZO** - proveniente do **Contrato nº 011/2021-SEGEF/PMA**, firmado entre as partes: De um lado a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**, intermediada pela **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, nesse ato representada por seu Secretário Municipal de Gestão Fazendária, **Sr. Ducival Carvalho Pereira Júnior**, portador do CPF nº 889.936.712-49, e do outro lado a empresa **Amazon Card's S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 63.887.699/0001-73, neste ato representada pelo **Sr. José dos Santos Ventura**, portador CPF nº 397.031.779-72, referente a prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com fornecimentos de vales combustível, utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados à Prefeitura Municipal de Ananindeua. O 1º Termo Aditivo ao Contrato 011/2021 – SEGEF/PMA, tem como objeto prorrogar a vigência contratual que expiraria no dia 12 de agosto de 2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Consta nos autos **PARECER JURÍDICO Nº 179/2022 – SEGEF/PMA**, assinado por **Evellyn Nayla Borges Sobrinho – Assessora Jurídica/SEGEF – OAB/PA nº 24.935** e por **Paula Fernanda Bazzoni – Coordenadora Jurídica/SEGEF – OAB/PA nº 31.255**, no qual concluem pela possibilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo; **Despacho e Justificativa**, ambos assinados pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária, **Ducival Carvalho Pereira Júnior**, no qual autoriza e justifica a abertura do procedimento administrativo; **Pesquisa de Mercado**, onde verificou-se a vantajosidade na prorrogação do contrato; **Aceite da Empresa em Aditar o contrato** e **PARECER Nº 815/2022 – PROGE/PMA**, assinado por Wilzefi Correa dos Anjos, Procurador do Município – OAB/PA 21.940 e Julie Regina Teixeira Martins, Assessora Jurídica/PROGE, no qual concluem que **não existe nenhum óbice legal** no prosseguimento deste procedimento, opinando **favoravelmente** pela aprovação do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 011/2021-SEGEF/PMA**, tal parecer foi acatado pelo Procurador Municipal de Ananindeua, Sr. Danilo Ribeiro Rocha.

Pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** se encontra:

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 16 de agosto de 2022

LUCAS SENA LOBO – CGM/PMA